

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Considerando que:

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desporto e que é da competência dos órgãos municipais apoiar atividades desportivas (cf. Artigo 13.º, 1 – al. f) e 21.º, 2 alíneas b) e c) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza desportiva (cf. Art.º 64.º, n.º 4 alíneas a) e b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro),

A Associação Trezentos e Sessenta tem também como objetivo a realização e/ou produção de eventos desportivos nas diversas modalidades, incluindo o futebol, sendo por si organizado o torneio "Douro Cup", evento de carácter competitivo de âmbito internacional;

O Município reconhece a importância do referido evento, quer como contributo para a dinâmica da animação desportiva de Vila Nova de Gaia quer como importante fator de divulgação e promoção do concelho junto do elevado número de participantes, em especial dos oriundos de países estrangeiros.

As partes pretendem definir os deveres e obrigações de cada uma relativamente à parceria a estabelecer para a organização do referido evento.

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO TREZENTOS E SESENTA, pessoa coletiva n.º 510398448, com sede na Rua do Agro, 357, Madalena, Vila Nova de Gaia, neste ato representada por Miguel Castro e Júlio Fernando Pinto Moura, na qualidade de Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, doravante designada **Associação** ou segunda outorgante.

É celebrado, ao abrigo do art.º 9º do D.L. 273/2009 de 1 de Outubro, o presente **Contrato de Patrocínio** que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

(OBJETO)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro e não financeiro para a realização do seguinte evento desportivo: - **“Douro Cup” que se realizará entre os dias 11 e 15 de Julho de 2017** -.

Cláusula 2ª

Indicadores do Projeto

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) A quantidade de atletas e participantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de futebol na vertente competitiva e de lazer;
- c) A promoção e divulgação do concelho de Vila Nova de Gaia,

através da participação de atletas oriundos de várias partes do país, pela cobertura mediática do evento e a captação de turistas.

CLÁUSULA 3ª

(APOIO NÃO FINANCEIRO)

1. O Município, no âmbito do apoio e parceria na organização do evento, compromete-se a:
 - a) Divulgar o evento;
 - b) Ceder gratuitamente o Estádio Municipal do Parque da cidade para a realização da competição;
 - c) Autorizar a ocupação graciosa do Jardim do Morro para instalação da "Fun Zone", incluindo a colocação de espaços de "street food";
 - d) Reservar a Unidade de Alojamento do C.A.R., para instalação de atletas, durante os dias do evento, com redução de 50% dos valores que seriam devidos por aplicação do respetivo preçário aprovado pelo município;
 - e) Dispensar a entidade do pagamento da licença de ruído.
2. A fundamentação financeira do apoio consta do Anexo I ao presente Contrato, dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA 4ª

(APOIO FINANCEIRO)

O primeiro outorgante atribui à segunda outorgante uma compartição financeira, no montante total de € 3.000,00 (três mil euros) + IVA, a qual será paga no prazo de 30 dias após a publicitação do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Constituem obrigações da Associação:

- a) Prover à organização e realização do evento, designadamente:
 - I. Efetuar o planeamento logístico;
 - II. Definir a necessidade e afetação de recursos;
 - III. Contratar serviços;

- IV. Contratar seguros;
 - V. Assegurar os licenciamentos externos ao município, designadamente SPA e Pass Musica, entre outros;
 - VI. Apresentar declaração de que os agentes económicos convidados a participar são detentores de documento que comprove a legitimidade para exercer a atividade de restauração e bebidas de carácter não sedentário, seguro de responsabilidade civil relativa ao risco de utilização do equipamento e declaração do responsável pela instalação de gás nos casos em que recorre a este no processo de confeção dos alimentos.
- b) Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do evento;
 - c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio;
 - d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído;
 - e) Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio do Município, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 6ª

(REVISÃO DO CONTRATO)

O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.

CLÁUSULA 7ª

(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÕES)

O incumprimento pela segunda outorgante de uma ou mais condições

estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas isentadas.

CLÁUSULA 8ª
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA 9ª
(VIGÊNCIA)

O presente contrato vigora desde a data da sua publicação até 30 dias após a realização do vento

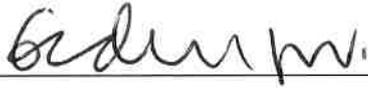
CLÁUSULA 10ª
(DISPOSIÇÕES FINAIS)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e demais legislação especial aplicável.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 22 de janeiro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



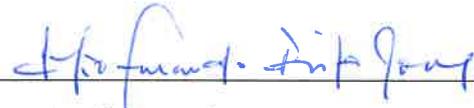
Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Associação 360
O Presidente da Direção,



Miguel Castro

O Vogal da Direção,



Júlio Fernando Pinto Moura

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de agosto de 2017
- Os encargos relativos ao presente Contrato são satisfeitos pela na rubrica do plano 2017-A-89 (Compromisso n.º 2017/3383 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

ANEXO N.º 1

CÁLCULO DAS TAXAS PARA EFEITOS DE COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO:			DATA / /	
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
TORNEIO INTERNACIONAL DE FUTEBOL				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
DOURO CUP				
1.2. DATA (s):				
11 A 15 DE JULHO DE 2017				
1.3. LOCAL:				
DIVERSOS ARRUAMENTOS DO CONCELHO				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input checked="" type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input checked="" type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
ESTÁDIO MUNICIPAL DO PARQUE DA CIDADE	24 H	100 €	2.400,00 €	
UNIDADE DE ALOJAMENTO DO C.A.R.	20 Q TRIPLOS X 4 DIAS	52 €	4.160,00 €	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y						
5.1 e 5.3 do art.º 6º	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	10		480,00						
Art.º 18º-2	LICENÇA DE RUÍDO	1		167,78						
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	OPER	ASSIST TEC.	TEC. SUP	OPER.	ASSIST TEC.	TÉC. SUP.	OPER.	ASSIST. TEC. ,	TEC. SUP.	

Nota: Os valores apresentados não têm IVA incluído